



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
*CAMPUS RONDONÓPOLIS*

---

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019**

**Processo nº 23195.000611.2019-31**

**2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO  
Nº 11/2019, CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO  
GROSSO – IFMT E A EMPRESA PRIME  
CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, com sede na Rua Ananias Martins, 861, Vila Mineira, em Rondonópolis-MT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0009-08, neste ato representado pelo Sra. **ELIEZER POLINATI SILVA**, inscrita no CPF nº 318.261.721-49, portadora da Carteira de Identidade nº 453509 SSP/MT, nomeado pela Portaria nº 460, de 10 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, Nº 11, 2º andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP: 06.541-078, em Santana de Parnaíba/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **SIRLENE CARDOSO MINGANTI**, portadora da Carteira de Identidade nº 26.813.241-0, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 260.464.618-80, em conformidade com os documentos apresentados constantes nos autos do processo de contratação e, daqui por diante, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23195.000611.2019-31, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO** referente à contratação de prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada, para uso dos veículos oficiais do Instituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS RONDONÓPOLIS

---

Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Rondonópolis*, regido pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes e, também, pelas cláusulas do contrato originário nº 11/2019 e demais cláusulas e condições a seguir propostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 11/2019 por um período de 12 (doze) meses, a saber: de **06/09/2021 a 06/09/2022**, conforme disposto em sua Cláusula Segunda – Vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor da contratação continuará conforme estabelecido no Termo de Contrato nº 11/2019: **R\$ 78.760,00** (Setenta e oito mil setecentos e sessenta reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas previstas no presente instrumento correrão à conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

<b>Gestão/Unidade</b>	<b>Fonte</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>PI</b>
26414	8100.000.000	171009	3.3.90.39.19	L20RLP010IN

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS RONDONÓPOLIS

---

A CONTRATADA deverá apresentar garantia referente ao período de renovação do Contrato nº 11/2019, conforme estabelecido no Artigo 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III e Parágrafo 2º da Lei 866/93, com validade de até 03 meses após o término da vigência do mesmo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Mato Grosso, em Rondonópolis, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente termo, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondonópolis/MT, 26 de agosto de 2021.

#### CONTRATANTE

**Eliezer Polinati Silva**  
Diretora-geral em substituição do IFMT *Campus* Rondonópolis  
Portaria nº 460, de 10 de março de 2021

#### CONTRATADA

**SIRLENE CARDOSO MINGANTI**  
Representante legal da **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
CPF: 260.464.618-80  
RG: 26.813.241-0 SSP/SP

#### TESTEMUNHAS:

---

Nome  
CPF  
RG

---

Nome  
CPF  
RG